



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4303

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 24/06/1993

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 21, de 29/06/1993. Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 11

Posição: 63

Número de folhas: 17

RESOLUÇÃO N° 21.



DE 29.6.93

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Servidores da Câmara

Cr: 11

Ordem: 63

nº fls: 15

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Autor: Mesa Diradora

Assunto:

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e contém outras providências.

MOVIMENTO

1. Recebido em 24.06.93

2. À Comissão de Leg. e Justiça dm 24.06.93

3. Aprovado em regime de
urgência - 29.06.93

4. Pág. 1000 - 29.06.93

5. Pág. 1000 - 29.06.93

6. Pág. 1000 - 29.06.93

7.

8.

9.

10.

Caixa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MESOLUÇÃO N° 21, de 29 de junho de 1993

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) é integrado por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, na forma constante dos Anexos I e II, que integram esta Resolução.

Artigo 2º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público, na forma da Lei.

Artigo 3º - Os cargos de Diretor- Executivo e de Assessor de Imprensa serão preenchidos em comissão, por ato do Presidente da Câmara, sendo o primeiro de recrutamento limitado e o segundo, de recrutamento amplo.

Artigo 4º - aos servidores em exercício de função pública na Câmara Municipal, à data da publicação desta Resolução, fica assegurado o direito de, no máximo, 30 (trinta) pontos para o concurso público, a que se refere o Artigo 2º, observada a

proporção de 05 (cinco) pontos para cada ano de efetivo exercício.

Artigo 5º - O número de cargos, níveis, vencimentos e escolaridade exigida para preenchimento dos mesmos, encontram-se definidos nos Anexos III, IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª (primeira) de junho de 1993.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução perfercerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se confém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara

Vereador Antonio Eustáquio Gomes - 1º Secretário.

ANEXO I

- Contador
- Assessor Jurídico Parlamentar
- Assessor Parlamentar

- Assessor de Gabinete
- Técnico em Contabilidade
- Programador de Computador
- Assistente Legislativo
- Almoxarife
- Motorista da Presidência
- Telefonista
- Recepcionista
- Encarregado de Serviços Gerais
- Auxiliar Administrativo II
- Auxiliar Administrativo I
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigia

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- Diretor- Executivo
- Assessor de Imprensa
- Assessor Legislativo

ANEXO III

CARGOS, N° DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

ANEXO III - Cargos, nº de cargos, grupo hierárquico, escolaridade e vencimentos, quadro de provimento efetivo, cargos administrativos e técnicos.

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	N.º DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO/93
Almoxarife	I	01	1º Grau	12.506.385,00
Assistente Legislativo	II	01	2º Grau	13.000.000,00
Programador Computador	III	02	2º Grau	14.000.009,00
Técnico em Contabilidade	III	01	Curso Tec.Contab.	14.000.000,00
Assessor de Gabinete	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Assessor Parlamentar	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Contador	V	01	Curso Superior de Ciências Contábeis	38.997.188,80
Assessor Jurídico Parlamentar	V	01	Curso Superior de Direito	38.997.188,80

ANEXO IV - Cargos, nº de cargos, grupo hierárquico, escolaridade e vencimentos, quadro de provimento efetivo, cargos operacionais.

CARGOS	N.º DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO JUNHO/93
Vigia	01	I	Elementar	4.960.939,00
Aux.de Serv.Gerais	05	I	Elementar	4.960.939,00
Recepçãoista	02	II	1º Grau	5.143.966,00
Aux.Administrativo I	02	III	1º Grau	9.296.319,00
Encarregado Serv.Gerais	01	III	1º Grau	9.296.319,00
Telefonista	02	IV	1º Grau	11.145.813,00
Aux.Administrativo II	01	V	1º Grau	12.506.385,00
Motorista da Previdência	01	V	1º Grau	12.506.385,00

ANEXO V - Cargos, nº de cargos, grupo hierárquico, escolaridade e vencimentos, quadro de provimento em comissão.

CARGOS	N.º DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO JUNHO/93
Assessor Legislativo	21	I		12.506.385,00
Assessor de Imprensa	01	II	2º Grau	13.459.672,00
Diretor- Executivo	01	III	Grau Superior	38.997.188,80

*DIA 210 00 NOITE -
 01. e 02.07.93*



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 21, de 29 de junho de 1993

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) é integrado por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, na forma constante dos Anexos I e II, que integram esta Resolução .

Artigo 2º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público, na forma da Lei.

Artigo 3º - Os cargos de Diretor- Executivo e de Assessor de Imprensa serão preenchidos em comissão, por ato do Presidente da Câmara , sendo o primeiro de recrutamento limitado e o segundo, de recrutamento amplo.

Artigo 4º - Aos servidores em exercício de função pública, na Câmara Municipal, à data da publicação desta Resolução, fica assegurado o direito de, no máximo, 30 (trinta) pontos para o concurso público, a que se refere o Artigo 2º, observada a proporção de 05 (cinco) pontos para cada ano de efetivo exercício.

Artigo 5º - O número de cargos, níveis , vencimentos e escolaridade exigida para o preenchimento dos mesmos, encontram-se definidos nos Anexos III, IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 1993.



Câmara Municipal de Montes Claros

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- Contador
- Assessor Jurídico Parlamentar
- Assessor Parlamentar
- Assessor de Gabinete
- Técnico em Contabilidade
- Programador de Computador
- Assistente Legislativo
- Almoxarife
- Motorista da Presidência
- Telefonista
- Recepção
- Encarregado de Serviços Gerais
- Auxiliar Administrativo II
- Auxiliar Administrativo I
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigia

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira

Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes

1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

? ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- Diretor- Executivo
- Assessor de Imprensa
- Assessor Legislativo

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho
de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

A N E X O V

CARGOS , Nº DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO / 93
Assessor Legislativo	21	I		12.506.385,00
Assessor de Imprensa	01	II	2º Grau	13.459.672,00
Dirator- Executivo	01	III	Grau Superior	38.997.188,80

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

ANEXO IV

CARGOS, Nº DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS OPERACIONAIS

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO/93
Vigia	01	I	Elementar	4.960.939,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	I	Elementar	4.960.939,00
Repcionista	02	II	1º Grau	5.143.966,00
Auxiliar Administrativo I	02	III	1º Grau	9.296.319,00
Encarregado de Serviços Gerais	01	III	1º Grau	9.296.319,00
Telefonista	02	IV	1º Grau	11.145.813,00
Auxiliar Administrativo II	01	V	1º Grau	12.506.385,00
Motorista da Presidência	01	V	1º Grau	12.506.385,00

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

ANEXO III

CARGOS, Nº DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO / 93
Almoxarife	I	01	1º Grau	12.506.385,00
Assistente Legislativo	II	01	2º Grau	13.000.000,00
Programador de Computador	III	02	2º Grau	14.000.009,00
Técnico em Contabilidade	III	01	Curso Técnico de Contabilidade	14.000.009,00
Assessor de Gabinete	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Assessor Parlamentar	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Contador	V	01	Curso Superior de Ciências Contábeis	38.997.188,80
Assessor Jurídico Parlamentar	V	01	Curso Superior de Direito	38.997.188,80

10/01/93 Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de junho de 1993

Vereador Gilberto W. Martins Pereira
Presidente da Câmara

Alv Gomes
Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

AS
Comissão
B/



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Montes Claros (MG) é integrado por cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, na forma constante dos Anexos I e II, que integram esta Resolução.

Artigo 2º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público, na forma da lei.

Artigo 3º - Os cargos de Diretor- Executivo e de Assessor de Imprensa serão preenchidos em comissão, por ato do Presidente da Câmara, sendo o primeiro de recrutamento limitado e o segundo, de recrutamento amplo.

Artigo 4º - Aos servidores em exercício de função pública na Câmara Municipal, à data da publicação desta Resolução, fica assegurado o direito de, no máximo, 30 (trinta) pontos para o concurso público a que se refere o Artigo 2º, observada a proporção de 05 (cinco) pontos para cada ano de efetivo exercício.

Artigo 5º - O número de cargos , níveis, vencimentos, e escolaridade exigida para o preenchimento dos mesmos encontram-se definidos nos Anexos III, IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução .

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1993.



Câmara Municipal de Montes Claros

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 24 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legis. Local

EM 29 DE Junho DE 1993

PRESIDENTE

E' legal e constitucional

Just

Tom Clunow

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSAO POR

EM 29 DE Junho DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

EM 29 DE Junho DE 1993

PRESIDENTE

A N E X O III

CARGOS, Nº DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS

CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO / 93
Almoxarife	I	01	1º Grau	12.506.385,00
Assistente Legislativo	II	01	2º Grau	13.000.000,00
Programador de Computador	III	02	2º Grau	14.000.009,00
Técnico em Contabilidade	III	01	Curso Técnico de Contabilidade	14.000.009,00
Assessor de Gabinete	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Assessor Parlamentar	IV	01	2º Grau	21.051.725,00
Contador	V	01	Curso Superior de Ciências Contábeis	38.997.188,80
Assessor Jurídico Parlamentar	V	01	Curso Superior de Direito	38.997.188,80

A N E X O IV

CARGOS, Nº DE CARGOS , GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARGOS OPERACIONAIS

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO/93
Vigia	01	I	Elementar	4.960.939,00
Auxiliar de Serviços Gerais	05	I	Elementar	4.960.939,00
Recepcionista	02	II	1º Grau	5.143.966,00
Auxiliar Administrativo I	02	III	1º Grau	9.296.319,00
Encarregado de Serviços Gerais	01	III	1º Grau	9.296.319,00
Telefonista	02	IV	1º Grau	11.145.813,00
Auxiliar Administrativo II	01	V	1º Grau	12.506.385,00
Motorista da Presidência	01	V	1º Grau	12.506.385,00

A N E X O V

CARGOS , Nº DE CARGOS, GRUPO HIERÁRQUICO, ESCOLARIDADE E VENCIMENTOS
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	GRUPO HIERÁRQUICO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS JUNHO / 93
Assessor Legislativo	21	I		12.506.385,00
Assessor de Imprensa	01	II	2º Grau	13.459,672,00
Diretor- Executivo	01	III	Grau Superior	38.997.188,80



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- Contador
- Assessor Jurídico Parlamentar
- Assessor Parlamentar
- Assessor de Gabinete
- Técnico em Contabilidade
- Programador de Computador
- Assistente Legislativo
- Almoxarife
- Motorista da Presidência
- Telefonista
- Recepção
- Encarregado de Serviços Gerais
- Auxiliar Administrativo II
- Auxiliar Administrativo I
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigia



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- Diretor- Executivo
- Assessor de Imprensa
- Assessor Legislativo